



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinário (PLO) n.º 161/2022, que: “Inclui, nos polos descentralizados de São João do município do Recife, apresentações culturais e artísticas do Gênero “Brega””; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **Felipe Francismar**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinário n.º 161/2022**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Felipe Francismar** foi designado como relator.

O projeto de lei institui, nos polos descentralizados de São João do município do Recife, apresentações culturais e artísticas do Gênero “Brega

Em 26/04/2022, o projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, de tramitação (**art. 32, e art. 284, I do RICMR**) e encaminhado às Comissões Legislativas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (**art. 287, I, “a” do RICMR**).

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O PLO n.º 161/2022 Fica garantida a realização de apresentações culturais e artísticas do Gênero “Brega” nos polos descentralizados de São João do município do Recife

Quanto à juridicidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra consubstanciada no **art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município do Recife**.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, o PLO nº 161/2022 reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município do Recife. Razão pela qual, opino pela **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de maio de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do **PLO 161/2022**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-Presidente

RINALDO JUNIOR
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

FRED FERREIRA
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

